



MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Gabinete do Procurador Daniel de Carvalho Guimarães

PORTARIA Nº 003/2024

INSTAURAÇÃO DE PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO

Considerando o encaminhamento ao Ministério Público de Contas de denúncia sobre possíveis irregularidades e ilegalidades na gestão de recursos públicos referentes à convênio de saúde formalizado entre o município de Belo Vale e a Fundação Benjamin Guimarães – Hospital da Baleia em 1º/7/2022;

Considerando que há verossimilhança na narrativa fática apresentada pelo denunciante, a partir dos documentos enviados e de informações apuradas em diligências internas;

Considerando a existência de indícios de irregularidades na execução do Convênio de saúde formalizado entre o município de Belo Vale e a Fundação Benjamin Guimarães;

Considerando a necessidade de complementar os dados já coletados, como forma de preparação para a atuação deste órgão ministerial no exercício de suas atribuições, sobretudo quanto à tutela do interesse público;

Considerando as funções institucionais do Ministério Público fixadas nos artigos 129, inciso VI, da Constituição da República; 67, inciso I, alínea b, da Lei Complementar nº 34/1994; e 26, inciso I, da Lei Federal nº 8.625/1993;

Considerando, por fim, o disposto no artigo 4º, inciso I, §1º e §3º, da Resolução MPC-MG nº 14/ 2019;

RESOLVO, no uso de minhas atribuições legais, instaurar PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO, para apurar eventuais ilegalidades na gestão de recursos públicos referentes à convênio de saúde formalizado pelo município de Belo Vale com a Fundação Benjamin Guimarães – Hospital da Baleia em 1º/7/2022, em possível violação ao art. 116 da Lei nº 8.666/1993 e ao art. 184 da Lei nº 14.133/2021.

Publique-se e cumpra-se.

Belo Horizonte, 6 de junho de 2024.

DANIEL DE CARVALHO GUIMARÃES

Procurador do Ministério Público de Contas de Minas Gerais